

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
0333/2022/PMON, CELEBRADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE E A  
EMPRESA LEIA REZENDE ARAUJO 92847404287,  
REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS, ITENS DE PANIFICAÇÃO, PARA  
LANCHE DOS SERVIDORES EM EVENTOS  
OFICIAIS.**

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE por meio da PREFEITURA MUNICIPAL OURILÂNDIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida das Nações, nº 415, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JULIO CESAR DAIREL**, portador do CPF nº. 798.013.312-91, e RG nº. 4074560 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 606, Bairro Azevec, CEP: 68390-000, cidade de Ourilândia do Norte - PA, doravante denominado, simplesmente **CONTRATANTE** e a EMPRESA **LEIA REZENDE ARAUJO 92847404287**, inscrita no CNPJ sob nº **35.393.449/0001-41**, sediada na Av. República do Brasil, N° 3378, Setor Cooperlândia, Ourilândia do Norte-PA, CEP 68390-000, tendo para contato o fone (94) 99163-6073, neste ato representada pelo Sr.ª **LEIA REZENDE ARAUJO**, brasileira, portadora do RG nº 5208114 PC/PA e do CPF nº 928.474.042-87, residente e domiciliado na Av. República do Brasil, N° 3378, Setor Cooperlândia, Ourilândia do Norte-PA, CEP 68390-000, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022, Processo Administrativo nº 0065/2022** e do **Pregão Presencial SRP nº 0007/2022**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ITENS DE PANIFICAÇÃO, PARA LANCHE DOS SERVIDORES EM EVENTOS OFICIAIS**, de acordo com o anexo I, deste contrato, para atender as necessidades do Município de Ourilândia do Norte.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O Valor global do presente contrato é de **R\$ 44.741,50** (Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e cinquenta centavos), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme detalhamento dos preços unitários constantes no anexo I.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

3.1. A entrega dos produtos deste contrato será de acordo com o solicitado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

4.1. Para cobertura das despesas oriundas da presente contratação serão utilizados recursos do orçamento próprio do município alocado na seguinte classificação orçamentária:

<b>04.122.0002.2010.0000</b> – Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	<b>R\$ 4.395,25</b>
<b>04.122.0002.2014.0000</b> – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	<b>R\$ 37.603,25</b>
<b>27.122.0009.2129.0000</b> – Manutenção da Sec. Mun. de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	<b>R\$ 2.743,00</b>

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Administração.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1. Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art.65 da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Entregar na quantidade, prazo, preço e especificações o objeto de que for vencedor;
- b) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

#### **CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

10.1. A Vigência do presente contrato iniciará em **08/07/2022** e findará em **31/12/2022**, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital da licitação que originou o Sistema de Registro de Preço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE. Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento.

Ourilândia do Norte - Pará em 08 de julho de 2022.

**JULIO CESAR DAIREL**

CONTRATANTE

**LEIA REZENDE ARAUJO 92847404287**

CONTRATADA

**ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0333/2022/PMON**

**04.122.0002.2010.0000** – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....**R\$ 4.395,25**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	BOLO DE ABACAXI	10	KG	R\$ 39,50	R\$ 395,00
5	BOLO DE BANANA	5	KG	R\$ 39,50	R\$ 197,50
6	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE	10	KG	R\$ 39,50	R\$ 395,00
7	BOLO DE FUBÁ	5	KG	R\$ 37,20	R\$ 186,00
8	BOLO DE LIMÃO	10	KG	R\$ 36,50	R\$ 365,00
9	BOLO DE MANDIOCA	8	KG	R\$ 39,50	R\$ 316,00
10	BOLO DE MILHO VERDE	10	KG	R\$ 38,00	R\$ 380,00
12	BOLO RED VELVET (VELUDO VERMELHO)	5	KG	R\$ 76,00	R\$ 380,00
13	BRIGADEIRO GOURMET DIVERSOS SABORES	8	KG	R\$ 80,00	R\$ 640,00
22	ENROLADINHO DE QUEIJO	10	KG	R\$ 26,45	R\$ 264,50
27	PÃO DE QUEIJO PEQUENO	15	KG	R\$ 25,45	R\$ 381,75
30	PÃO TIPO CASEIRO	5	KG	R\$ 24,50	R\$ 122,50
38	TORTA DE MASSA LIQUIDIFICADA TORTA DE MASSA LIQUIDIFICADA COM RECHEIO DE FRANGO E DEMAIS TEMPEROS	8	KG	R\$ 46,50	R\$ 372,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 4.395,25</b>

**ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0333/2022/PMON**

**04.122.0002.2014.0000** – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....**R\$ 37.603,25**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	BOLO CONFEITADO DE ANIVERSÁRIO, RECHEIOS SIMPLES (BEIJINHO DE COCO, BRIGADEIRO DE CHOCOLATE AO LEITE, CREME DE MOÇA, DOCE DE LEITE, CREME DE NINHO E OUTROS).	50	KG	R\$ 74,50	R\$ 3.725,00
4	BOLO DE ABACAXI	35	KG	R\$ 39,50	R\$ 1.382,50
5	BOLO DE BANANA	60	KG	R\$ 39,50	R\$ 2.370,00
6	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE	60	KG	R\$ 39,50	R\$ 2.370,00
7	BOLO DE FUBÁ	60	KG	R\$ 37,20	R\$ 2.232,00
8	BOLO DE LIMÃO	65	KG	R\$ 36,50	R\$ 2.372,50
9	BOLO DE MANDIOCA	57	KG	R\$ 39,50	R\$ 2.251,50
10	BOLO DE MILHO VERDE	55	KG	R\$ 38,00	R\$ 2.090,00
12	BOLO RED VELVET (VELUDO VERMELHO)	90	KG	R\$ 76,00	R\$ 6.840,00
13	BRIGADEIRO GOURMET DIVERSOS SABORES	47	KG	R\$ 80,00	R\$ 3.760,00
22	ENROLADINHO DE QUEIJO	85	KG	R\$ 26,45	R\$ 2.248,25
27	PÃO DE QUEIJO PEQUENO	80	KG	R\$ 25,45	R\$ 2.036,00
30	PÃO TIPO CASEIRO	90	KG	R\$ 24,50	R\$ 2.205,00
38	TORTA DE MASSA LIQUIDIFICADA TORTA DE MASSA LIQUIDIFICADA COM RECHEIO DE FRANGO E DEMAIS TEMPEROS	37	KG	R\$ 46,50	R\$ 1.720,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 37.603,25</b>

**ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0333/2022/PMON**

**27.122.0009.2129.0000** – Manutenção da Sec. Mun. de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....**R\$ 2.743,00**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	BOLO DE ABACAXI	5	KG	R\$ 39,50	R\$ 197,50
5	BOLO DE BANANA	5	KG	R\$ 39,50	R\$ 197,50
6	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE	5	KG	R\$ 39,50	R\$ 197,50
7	BOLO DE FUBÁ	5	KG	R\$ 37,20	R\$ 186,00
8	BOLO DE LIMÃO	5	KG	R\$ 36,50	R\$ 182,50
9	BOLO DE MANDIOCA	5	KG	R\$ 39,50	R\$ 197,50
10	BOLO DE MILHO VERDE	5	KG	R\$ 38,00	R\$ 190,00
12	BOLO RED VELVET (VELUDO VERMELHO)	5	KG	R\$ 76,00	R\$ 380,00

13	BRIGADEIRO GOURMET DIVERSOS SABORES	5	KG	R\$ 80,00	R\$ 400,00
22	ENROLADINHO DE QUEIJO	5	KG	R\$ 26,45	R\$ 132,25
27	PÃO DE QUEIJO PEQUENO	5	KG	R\$ 25,45	R\$ 127,25
30	PÃO TIPO CASEIRO	5	KG	R\$ 24,50	R\$ 122,50
38	TORTA DE MASSA LIQUIDIFICADA TORTA DE MASSA LIQUIDIFICADA COM RECHEIO DE FRANGO E DEMAIS TEMPEROS	5	KG	R\$ 46,50	R\$ 232,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 2.743,00</b>

**JULIO CESAR DAIREL**

CONTRATANTE

**LEIA REZENDE ARAUJO 92847404287**

CONTRATADA